



000030

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 23 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Modifica o Art. 22, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º O Art. 22, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Na competência privativa da Câmara Municipal será observado, no que couber, o disposto no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

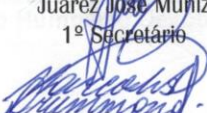
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo
1º Vice-Presidente


José Barreto Miranda
2º Vice-Presidente

Juarez José Muniz
1º Secretário


Marcos William Almeida Drummond
2º Secretário



000051

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/05/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que modifica o Art. 22, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

MODIFICA O ART. 22. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e propõe a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

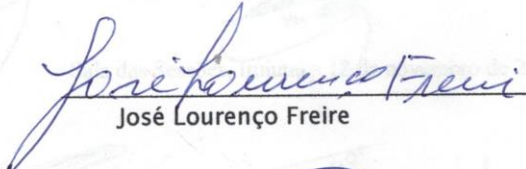
Art. 22 - Na competência privativa da Câmara Municipal são observadas, no que couber, as disposições do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário desta emenda em vigor na data de sua publicação.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente


José Lourenço Freire

Secretário


Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º 05/2004

MODIFICA O ART 22, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art 1º - O art.22, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 22 – Na competência privativa da Câmara Municipal será observado, no que couber, o disposto no art 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 22/11/04
Presidente

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/11/04
Presidente

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

Aprovado em 1ª votação por
107 favoráveis e 01 contrários.
27/11/04
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 01 contrários.
13/12/04
PRESIDENTE

[Handwritten signature]